
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

DECRETO Nº 343 DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe em oferecer em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, o Ensino Remoto, como medida provisória ao ato de prevenção, controle e orientação definida pela OMS (Organização Mundial de saúde) como Pandemia relacionada ao COVID 19 – CORONAVÍRUS – no município de Laje, estado da Bahia.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO:

A saúde é direito de todos, dever do Estado e responsabilidade do município, garantido mediante políticas sociais, educacionais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

A classificação pela OMS- Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença relacionada ao Novo Coronavírus – COVID - 19;



RESOLVE:

Art. 1º- Considerando o período da Pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, permanecem suspensas as Atividades Escolares Presenciais em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal, do município de Laje, estado da Bahia, até 31 de maio de 2021.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, oferece a toda Rede Municipal de Educação, de Laje, estado da Bahia, o Ensino Remoto com aulas que dispõe da continuidade da escolarização por meio de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos, a distância em todas as modalidades de ensino.

Parágrafo Único- O Ensino Remoto do município iniciou em 1º de março de 2021, conforme Calendário Escolar municipal aprovado e publicado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

**KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 349, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -**NOMEIA**, a Senhora QUEILA SANTOS BRAZ no Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA POLICLINICA CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal